



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Solange de Almeida		
EMENTA: Indefere autorização para Maria Solange de Almeida exercer a função diretiva na Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, de Horizonte.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 09340177-9	PARECER Nº 0447/2009	APROVADO EM: 21.10.2009

I – RELATÓRIO

Maria Solange de Almeida, portadora do título “Licenciado em Formação de Professores do Ensino Fundamental (5ª à 8ª Série – Licenciatura Plena), mediante o processo nº 09340177-9, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, instituição localizada na Rua Camelo Ferreira, s/n, Comunidade de Coqueiros, CEP: 62.880-000, Horizonte.

A requerente anexou ao processo:

I – Ofício nº 083/2009, da Sra. Secretária Municipal de Educação de Horizonte;

II – comprovação de experiência docente de cinco anos, na rede municipal de Horizonte, em declaração assinada pela Coordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Educação de Horizonte, datada de 25 de agosto de 2009;

III – cópia do diploma de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Formação de Professores do Ensino Fundamental (5ª à 8ª série), expedido pela Universidade Estadual do Ceará, datado de 28 de janeiro de 2004;

IV – Portaria de Nomeação, nº 132/2009, do Sr. Prefeito Municipal de Horizonte, datada de 20 de janeiro de 2009;

V – Termo de Posse e Compromisso, datado de 20 de janeiro de 2009.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0447/2009

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pelo indeferimento da solicitação de autorização para o exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, de Horizonte, em favor de Maria Solange de Almeida.

É necessário que a CREDE, anualmente, informe a este Conselho: os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão). Na oportunidade, este Conselho sugere que o município realize um programa de formação de professores para diminuir o índice de carência de profissional habilitado.

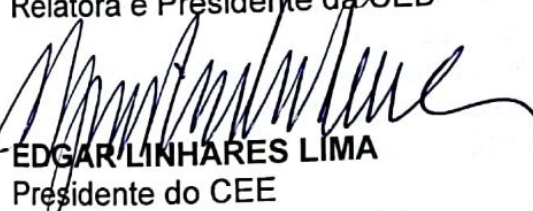
Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município de Horizonte e à 9ª CREDE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2009.


ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora e Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA

2/2